PORTARIA STJ/SAD N. 137 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 84/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no item 17 do <u>Termo de Referência</u>, instruído no Processo STJ n. 010199/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular e a titular substituta da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Contratos de TIC para gestão do Contrato STJ n. 84/2024, firmado com a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., que tem por objeto fornecimento de solução integrada de Gerenciamento de Serviços Corporativos na modalidade SaaS (Software as a Service) em nuvem (cloud), abrangendo funcionalidades para operacionalização de práticas gerais de serviços de TIC, de gerenciamento de serviços de TIC e práticas de gerenciamento técnico de TIC, com licenciamento por subscrição; de serviços de implantação da solução, de implantação de práticas na solução, de treinamentos na solução, de suporte técnico e de serviços sob demanda de customização e/ou personalização.

- Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do <u>Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos</u> e do item 17 do <u>Termo de Referência</u>.
- Art. 3º Designar o titular e o titular substituto da Coordenadoria de Apoio à Governança e Gestão de TIC para fiscalização técnica.
- Art. 4º Designar a chefia e a chefia substituta da Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC para fiscalização administrativa.
- Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do <u>Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos</u> e do item 17 do <u>Termo de Referência</u>.
- Art. 6º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.
- Art. 7° Caberá às servidoras ou aos servidores de que tratam os arts. 1°, 3° e 4° observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
 - Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 3 jul. 2024

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, **Secretário de Administração**, em 02/07/2024, às 16:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **5029494** e o código CRC **B42DE313**.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 3 jul. 2024.